



Prefeitura Municipal de Canaã

Estado de Minas Gerais

LEI Nº: 885/2024

“Dispõe sobre revisão geral anual com aplicação do índice de 3,71% de recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e da outras providências”.

O Povo do Município de Canaã, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Jose Ivanir Miranda Duarte, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 01 de março de 2024, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixado pela Lei Municipal nº: 802/2020 e suas alterações com nova redação aplicando o índice de 3,71% de recomposição;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta, correrá por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024**, revogando-se as disposições em contrário, registre e publique-se.

Canaã/MG, 27 de Fevereiro de 2024.


JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL